



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 15/2023
PGEA N.º 02459.000.114/2023
REGIME JURÍDICO – LEI ESTADUAL N.º 13.179/2009
subsidiariamente LEI FEDERAL N.º 10.520/2002 e 8.666/1993

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ:93.802.833/0001-57, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Aquisição de mesas ergonômicas para *notebook*, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1. Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2. Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.

4.3. Prazo limite para envio: **até as 10 horas do dia 06 de abril de 2023.**

4.4. Critério de julgamento: menor preço.

4.5. Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- (a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;
 - (a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;
- (b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- (c) conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas.

4.5.1. A falta de comprovação documental exigida na alínea “c” do subitem anterior somente acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

4.5.2. Como forma de comprovação das características técnicas (subitem 3.5.c), serão aceitos os documentos a seguir listados, os quais deverão estar contidos no arquivo único:

- (a) catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;
- (b) documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, cujas páginas deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas;
- (c) a indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

4.6. A omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.6.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

4.8. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

4.9. A Certidão, expedida pela Junta Comercial e prevista na alínea b do subitem 4.5, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como os documentos comprobatórios das características técnicas (subitem 4.5.b c/c 4.5.1 deste Termo de Cotação Eletrônica de Preços), deverão ser juntados na mesma oportunidade da proposta final, se não vierem acompanhados da proposta inicial.

5. DISPUTA

5.1. Início da disputa de lances: **às 11 horas do dia 06 de abril de 2023.**

5.2. Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os seguintes intervalos entre os lances: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de licitantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante.

5.4. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no dispositivo anterior.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2. Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual nº 13.179/2009.

7.2. Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03;

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – **CEIS**;

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) – **CNJ - ao nome da licitante e também do(s) sócio(s) majoritário(s)**, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

7.2.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante **ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias**, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

7.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

(a) que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

(b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;

(c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993);

(d) que possuam pendência junto ao CFIL/RS;

(e) que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

(f) que estejam associadas em consórcio;

(g) que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

(g.1) a vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

(g.2) além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, das 9h às 12h e das 13h até as 18h Porto Alegre – RS, telefones (51)3295-8044, e-mail: licitacoes@mprs.mp.br

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o Termo de Referência, com fulcro no artigo 62, §, da Lei Federal n.º 8.666/96 e no item 5, subitem 5.1, do Anexo único da Lei Estadual n.º13.179/09;

10.2. Na data do empenhamento da despesa, serão revalidados CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do CNPJ da licitante vencedora e do CPF dos sócios majoritários, conforme Ordem de Serviço 08/2020-SUBADM (artigo 1º, § 3º).

10.3. Não sendo possível a revalidação constante do item 10.2 (artigo 1º, § 3º e 4º, da Ordem de Serviço 08/2020-SUBADM) o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento licitatório, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

11.2. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

12. ANEXOS

- Termo de Referência;
- Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 31 de março de 2023.

Mariano Westphalen Lorenzon,
Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 15/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Aquisição de 5 mesas ergonômicas para notebook.

2 - Especificações técnicas:

Lote	Designação	Descrição	Qtde	Un
1	MESA ERGONÔMICA PARA NOTEBOOK	MESA ERGONÔMICA PARA NOTEBOOK, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 55 X 45 CM (A X L X P) (COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5 CM EM CADA MEDIDA), FABRICADA EM MDF DE, NO MÍNIMO 15 MM COM AS BORDAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA EM AÇO EM FORMATO DE "T" NA BASE, PÉS NIVELADORES, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DE GIRO. TODO O CONJUNTO DEVE SER NA COR PRETA.	5	UN

2.1 – Modelo da mesa para notebook:



3 - Motivação (fundamento jurídico) da aquisição ou contratação:

3.1 – Atender solicitação do CEAF, SIM 01359.000.117/2023, para uso pelos facilitadores nos treinamentos no auditório e no estúdio do CEAF.

4 – Da Formalização:

4.1 – O Termo de Contrato será substituído pela nota de empenho e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o presente Termo de Referência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5 – Entrega e recebimento:

5.1 – A contratante deverá enviar à contratada, dentro do prazo de validade da proposta, juntamente com a nota de empenho, ordem de fornecimento e o presente Termo de Referência, indicando as condições de entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes.

5.1.1 - Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no Ministério Público. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

5.2 – Os objetos deverão ser entregues no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.

5.3 - O local de entrega é na Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 1981 – Bairro Floresta – Porto Alegre-RS. A entrada do prédio fica na Rua Paraíba, 40.

5.2.1 - A entrega deve ser efetuada de segundas a sextas-feiras das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

5.4 - Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

5.5 - O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo máximo de 15 dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.6 - Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 10 dias para providenciar sua substituição.

6 - Garantia do Produto:

6.1 - A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a sua substituição.

6.1.1 - O período da garantia dos bens é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos bens.

6.2 - O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

6.3 - No período de vigência da garantia o contratante não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. É ainda de total responsabilidade da contratada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

7 – Pagamento:

7.1 - O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens.

7.2 - O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto.

7.3 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

7.4 - Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

7.5 – Os preços serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite para a apresentação das propostas, na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.6 – O reajuste será processado por apostilamento.

8 - Obrigações

8.1 - Direitos do MP:

a) Receber os bens objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

8.2 - Direitos do Fornecedor:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

8.3 - Deveres do MP:

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;

b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) fiscalizar a execução do presente contrato.

8.4 - Deveres do Fornecedor:

a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo contratante;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

i) é vedada a subcontratação do objeto contratado.

9 - Fiscalização

9.1 - A fiscalização será exercida pelo servidor Anderson Clack da Silva Lemos, Coordenador de Unidade e, como substituto, o servidor Felipe Leonardo Kich Gonçalves, Assessor Especial II, ambos da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado com endereço na Avenida Voluntários da Pátria, 1981 – Bairro Floresta, Porto Alegre-RS, Telefone (51) 3295-2090 e e-mail: patrimonio-almox@mprs.mp.br.

10 - Sanções

10.1 – Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa conforme o item 8 do Anexo Único da Lei estadual nº 13.179/2009.

11 - Vigência

11.1 - A vigência desta cotação eletrônica será de 6 meses a contar da expedição da nota de empenho.

12 - Diretrizes para Licitação

12.1 - O julgamento das propostas será conforme o menor preço por lote.

12.2 - Não será solicitada amostra, mas a proponente deverá informar marca e modelo do produto ofertado, bem como apresentar documentos (catálogos, prospectos, folders, etc) juntamente com a proposta de preços a fim de comprovar os requisitos do material a ser adquirido.

12.3 - A falta de comprovação documental exigida somente acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no edital.

